



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 245 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via judicial, os imóveis que especifica, objetivando a implementação do projeto de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA TRINDADE DE DEUS - FAZENDINHA, **com posse imediata**".

Considerando que a desapropriação é o instituto utilizado em nosso ordenamento jurídico para transferência da propriedade privada quando houver interesse público que a justifique e que beneficie o Município de Araruama;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 5472.001.0019003/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública **para fins de desapropriação**, por via judicial, as áreas de terras abaixo especificada, destinada a implementação do projeto de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA TRINDADE DE DEUS - FAZENDINHA, **com posse imediata**, os imóveis abaixo descritos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

- a) Lote de terreno nº 12 (doze) da quadra C, do desmembramento Granja Paraíso, no lugar denominado Picada, zona rural do 1º Distrito deste Município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: com área de 600m², medindo 15,00m na linha da frente para Rua "2" (dois); 15,00m na linha dos fundos onde confronta com terras de quem de direito; 40,00m pelo lado direito onde confronta com o lote nº 12; 40,00m pelo lado esquerdo onde confronta com Lote nº 11; 40,00m pelo lado esquerdo onde confronta com lote 13. Possuindo inscrição cadastral nº 58.166.
- b) Lote de terreno nº 13 (treze) da quadra C, do desmembramento Granja Paraíso, no lugar denominado Picada, zona rural do 1º Distrito deste Município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: com área de 600m², medindo 15,00m na linha da frente para Rua "2" (dois); 15,00m na linha dos fundos onde confronta com terras de quem de direito; 40,00m pelo lado direito onde confronta com o lote nº 12; 40,00m pelo lado esquerdo onde confronta com a área doada ao Grupo Escolar. Possuindo inscrição cadastral nº 58.167.

Parágrafo único - Ambas de propriedade de Evaristo Francisco Passos e sua mulher Theophila Amenaide dos Santos Passos, residentes neste município, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 5472.001.0019003/2022, **com posse imediata**.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º "e" artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a implementação do projeto de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA TRINDADE DE DEUS.

Art. 4º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até **R\$ 62.091,78 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, através de depósito judicial ao tribunal de Justiça, vinculado ao processo judicial de desapropriação.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de dezembro de 2022.

LIVIA BELLO

“Livia de Chiquinho”

Prefeita